LEI Nº 16/2006

SÚMULA: ALTERA O QUADRO I DE PESSOAL DE CARREIRA, DA LEI MUNICIPAL N.º 016/91 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991 C/C A LEI N.º 004/2004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - O Quadro I, da Lei Municipal n.º 016/91 de 08 de novembro de 1991 c/c a Lei n.º 004/2004 de 27 de fevereiro de 2004, além dos já existentes, passa a vigorar conforme Tabela com os Cargos e Vagas abaixo discriminados, que serão anexados ao quadro principal:-

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EMPREGO	NÍVEL	TOTAL DE VAGAS	REGIME JURÍDICO	JORNADA (SEMANAL)
Divisão de Saúde	*Médico Plantonista – 19 Plantões – 12 horas*	*01*	*02*	*Estatutário*	*60 horas*
Divisão de Saúde	*Agente Comunitário de Saúde*	*01*	*15*	*Estatutário*	*40 horas*
Divisão de Saúde	*Auxiliar de Consultório Dentário*	*04*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Divisão de Saúde	*Agente de Endemias*	*01*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Educação	*Auxiliar de Biblioteca Com formação de Magistério*	*04*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Educação	*Oficial em Orientação Educacional com 3º Grau em Pedagogia*	*31*	*02*	*Estatutário*	*20 horas*
Secretaria de Administração	*Contador*	*31*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Engenheiro Civil*	*32*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Procurador Jurídico*	*31*	*01*	*Estatutário*	*20 horas*

ARTIGO 2.º - No cargo de Médico Plantonista – 19 Plantões – 12 horas, o salário inicial será de 19 vezes o salário previsto no nível 01, tendo em vista que o nível apresentado equivale a remuneração de um plantão.

ARTIGO 3.º - Fica ampliado o número de vagas no Quadro I, da Lei Municipal n.º 016/91 de 08 de novembro de 1991 c/c a Lei n.º 004/2004 de 27 de fevereiro de 2004, dos cargos abaixo discriminados:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL VAGAS
Auxiliar de Enfermagem	10	05	15
Vigia Noturno	08	12	20

ARTIGO 4º - O Quadro Principal de Pessoal (Quadro I) passa a viger da seguinte forma:

QUADRO PRINCIPAL DE PESSOAL DE CARREIRA/EXERCÍCIO DE 2006

UNIDADE DE LOTAÇÃO	*CARGO/EMPREGO*	*NÍVEL*	*VAGAS*	*REGIME*	*JORNADA (SEMANAL)*
Serviço Rodov. Municipal	*Mecânico*	*21*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Auxiliar de Mecânico*	*08*	*03*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Eletricista*	*14*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Operador de Maquinas*	*16*	*10*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Motorista*	*12*	*20*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Soldador*	*08*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Eletricista Auto*	*14*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Carpinteiro*	*10*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Pedreiro*	*13*	*04*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Marceneiro*	*08*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Op. Retro Escavadeira*	*16*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Op. Rolo Compactador*	*15*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Tratorista Comum*	*12*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Funileiro*	*08*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Pintor*	*06*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Encanador*	*07*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Viveirista*	*01*	*04*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Aux. Almoxarifado*	*01*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Servente Braçal*	*01*	*30*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Borracheiro*	*02*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Rodov. Municipal	*Lavador*	*02*	*03*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Limpeza Pública	*Garis*	*01*	*20*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço Limpeza Pública	*Serviços Gerais*	*01*	*25*	*Estatutário*	*40 horas*
Serviço do Cemitério	*Serviços Gerais*	*01*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Divisão Tribut. E Fiscalização	*Fiscal Tributação*	*06*	*04*	*Estatutário*	*40 horas*
Divisão Tribut. E Fiscalização	*Auxiliar Tributação*	*04*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	Operador Computador	*14*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Vigia Noturno*	*01*	*08*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Auxiliar Secretaria*	*06*	*06*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Escriturário*	*06*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Auxiliar Almoxarifado*	*01*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Recepcionista*	*04*	*04*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Telefonista*	*01*	*07*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Mensageiro*	*01*	*01*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Padeiro*	*04*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Secretaria de Administração	*Zeladores*	*01*	*05*	*Estatutário*	*40 horas*

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EMPREGO	NÍVEL	VAGAS	REGIME	JORNADA (SEMANAL)
Secretaria de Administração	Contador	31	01	Estatutário	40 horas
Secretaria de Administração	Engenheiro Civil	32	01	Estatutário	40 horas
Secretaria de Administração	Procurador Jurídico	31	01	Estatutário	20 horas
Gabinete do Prefeito	Auxiliar Gabinete do Prefeito	16	01	Estatutário	40 horas
Secretaria. Da Agricultura	Técnico Agrícola	23	01	Estatutário	40 horas
Secretaria. Da Agricultura	Auxiliar de Secretaria	06	01	Estatutário	40 horas
Secretaria. Da Agricultura	Hortelão	01	01	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Auxiliar de Laboratório	04	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	05	15	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	01	15	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	04	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Agente de Endemias	01	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Médico(a)	32	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Médico(a)	31	02	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Odontólogo(a)	14	03	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Bioquímico-Farmacêutico(a)	30	03	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Enfermeiro(a)	30	06	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Enfermeiro(a)	16	04	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Fonoaudiólogo(a)	30	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Fonoaudiólogo(a)	16	02	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Fisioterapeuta	28	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Fisioterapeuta	14	02	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Psicólogo(a)	30	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Psicólogo(a)	16	02	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Médico Veterinário	30	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Saúde	Médico Veterinário	16	02	Estatutário	20 horas
Divisão de Saúde	Médico Plantonista – 19 Plantões – 12 horas	01	02	Estatutário	60 horas
Divisão de Engenharia	Engenheiro/Arquiteto	30	01	Estatutário	40 horas
Divisão de Engenharia	Desenhista	19	01	Estatutário	40 horas
Divisão de Esportes	Auxiliar	03	02	Estatutário	40 horas
Departamento de Pessoal	Auxiliar	06	02	Estatutário	40 horas
Departamento Tesouraria	Auxiliar	02	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade	10	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Assistência Social	Assistente Social	30	02	Estatutário	40 horas
Divisão de Assistência Social	Assistente Social	16	02	Estatutário	20 horas
Divisão de Assistência Social	Auxiliar de Serviços Gerais	01	15	Estatutário	40 horas
Divisão de Educação Cultura	Serventes Gerais	01	10	Estatutário	40 horas
Divisão de Educação Cultura	Babá	01	10	Estatutário	40 horas
Divisão de Educação Cultura	Professor	Est.Pro	75	Estatutário	20 horas
Divisão de Educação Cultura	Diretor	Est.Pro	05	Estatutário	40 horas
Divisão de Educação Cultura	Vice Diretor	Est.Pro	05	Estatutário	40 horas
Divisão de Educação Cultura	Coordenadora pedagógica	Est.Pro	03	Estatutário	20 horas
Divisão de Educação e Cultura	Oficial em Orientação Educacional com 3º Grau em Pedagogia	31	02	Estatutário	20 horas

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EMPREGO	NÍVEL	VAGAS	REGIME	JORNADA (SEMANAL)
Divisão de Educação e Cultura	*Auxiliar de Biblioteca*	*04*	*02*	*Estatutário*	*40 horas*
Divisão de Educação e Cultura	*Serviços Gerais (Zeladora)*	*Est.Pro*	*45*	*Estatutário*	*40 horas*

***Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix,
Em 27 de junho de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL